



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Indicação nº 002/2018 CMNR

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 152 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação a apreciação do Plenário, e sendo aprovada, envie ofícios ao Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO - LHES:

Que o Poder Executivo crie e implante a Ouvidoria Municipal.

Justificação:

O vereador que este subscreve vem respeitosamente indicar que, após apresentação em plenário e aceito pela Mesa Diretora, seja encaminhado expediente nos termos desta indicação, ao Prefeito Municipal, para que crie e implante a Ouvidoria Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade em geral, oferecendo apoio para o pleno exercício da cidadania e favorecendo, desta forma, a democracia participativa, o controle social e a maior equidade social.

A Constituição Federal de 1988, consolidando a formação de um Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, consagra a participação popular como princípio inerente à democracia aberta e participativa, abrindo a oportunidade de o cidadão gerenciar a gestão pública.

Nesse contexto, a Ouvidoria pública destaca-se como um órgão autônomo de controle social da Administração Pública, permitindo o diálogo entre o cidadão - usuário do serviço público - e o Governo.

Exerce, assim, função garantidora de comunicação capaz de desenvolver uma política pública adequada a atender os direitos individuais resguardados pela Constituição.

A existência de uma Ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a relação entre a sociedade e o Estado, permitindo que o cidadão participe da gestão pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os servidores públicos. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar ao dirigente do órgão sobre a existência de problemas e, como consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

A ouvidoria pública é um significativo instrumento de gestão, pois a partir do envio de manifestações pelo cidadão, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou denúncia, é possível mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a ótica do destinatário final, ou seja, o cidadão que efetivamente o utiliza.

As informações prestadas pelo cidadão, por intermédio da ouvidoria, também podem ser utilizadas para planejamentos de projetos, políticas públicas e proposições legislativas, além de possibilitar a melhoria no atendimento às necessidades da sociedade. Quando se diagnosticam as falhas e os erros, é possível uma ação preventiva, colaborando na eliminação das causas dos problemas ou reduzindo o impacto que poderiam acarretar.

Uma Ouvidoria implantada pelo Município fortalece o poder local e garante uma atuação próxima ao cidadão, captando as especificidades, as particularidades e a essência da sociedade em que se encontra.

Plenário da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.


Marcos Antônio Barbosa Faria
Vereador - PT